

A PRESENÇA E FIXAÇÃO DE REFUGIADOS NA CIDADE DE NAMPULA, 2000-2015

Cardoso Armando¹

Resumo

O presente trabalho versa sobre a presença e fixação de refugiados na cidade de Nampula, 2000-2015. O objetivo é compreender o processo migratório de refugiados, sobretudo provenientes da “região dos *Grandes Lagos*” (Ruanda, Burundi e República Democrática do Congo) bem com os do Corno de África (Somália e Etiópia) e os seus impactos na cidade de Nampula. Quanto à metodologia, é uma pesquisa exploratória, alicerçada no método bibliográfico. A pesquisa concluiu que Moçambique como membro da Organização das Nações Unidas (ONU) desde 1975, ano da sua independência da dominação colonial portuguesa, tendo de seguida aderido a Convenção do Estatuto dos Refugiados em 1983 e ratificado o Protocolo em 1989, tem a responsabilidade sobre a proteção dos refugiados e deslocados de guerra, tarefa que Moçambique tem sabido conduzir com responsabilidade e zelo. Ainda a pesquisa constatou que na cidade de Nampula existem dois tipos de refugiados, sendo uns que chegaram à procura de refúgio devidos aos conflitos sociopolíticos, incluindo étnicos. Em termos de impactos, a pesquisa conclui que, por um lado, com a presença desses povos, registrou-se o aumento de casos de prostituição infantil, consequentemente o aumento de índices de doenças contagiosas e infecciosas, principalmente, o HIV/SIDA, casos de tráfico de órgãos humanos, tráfico de drogas, por outro lado, do ponto de vista positivo, registrou-se o incremento do crescimento econômico, com a construção de lojas e mercearias, agências bancárias e de viagens que possibilitam a ligação da cidade de Nampula com o resto do mundo.

Palavras-chave: Fixação. Refugiados. Deslocados de guerra. Estrangeiros. Impactos.

Recebido em 20 de outubro de 2020 e aprovado para publicação em 13 de dezembro de 2020

¹ Professor de História de África na Universidade Rovuma. Doutorando em Estudos Étnicos e Africanos, na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Graduado em Ensino de História pela Universidade Pedagógica de Moçambique e Mestrado em História da Educação pela Universidade Pedagógica de Moçambique. Integra os grupos de Pesquisa: África em Pauta na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e História de África Contemporânea da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Correio eletrônico: armando_cardoso@yahoo.com.br.

Introdução

O presente artigo é um estudo sobre a migração de povos na condição de refugiados, um tema pouco explorado, mas de grande atualidade e que renova interesses. A conjuntura internacional dos últimos anos deu grande visibilidade ao tema da proteção jurídica dos refugiados, devido à influência que exerce para a tutela dos direitos humanos.

Na atualidade o fenômeno migratório tem levantado acesos debates em vários círculos de opinião a nível global devido aos problemas que causa, tanto no local de partida assim como no local de chegada. Contudo, vale lembrar, a propósito, que a proteção dos refugiados é um fenômeno recente, tendo ocorrido a partir do término da Segunda Guerra mundial, embora o processo migratório seja antigo na história. A Carta da ONU e a Constituição da Organização Internacional para os Refugiados (OIR) de 1946 iniciaram o processo de positivação e universalização da proteção dos refugiados e deslocados de guerra, até então desconhecido na história.

Com o avanço inevitável da globalização nas últimas décadas, novos desafios se afiguram a proteção dos direitos humanos. A intensificação dos conflitos étnicos após o final da Guerra Fria, a perseguição às minorias religiosas, os riscos representados pela manipulação do patrimônio genético, a convivência pacífica entre povos pertencentes a culturas diferentes está sem dúvida entre esses principais desafios.

Os refugiados que chegaram à cidade de Nampula são na sua maioria provenientes da região dos Grandes Lagos (Burundi, Ruanda, República Democrática do Congo) e outros do Corno de África (Somália, Etiópia), movidos por um lado por guerras civis, e por outro lado por conflitos de várias ordens, incluindo os conflitos étnicos. Ainda se registrou a presença de comunidades estrangeiras de menor escala proveniente da região da África Ocidental (Nigéria, Mali e Guiné Conakry) e da Ásia, estes últimos vindos da China, mas não na condição de refugiados.

A problemática dos refugiados, cerne desta pesquisa, tornou-se tema candente nos debates, sobretudo nos círculos políticos e acadêmicos como resultado dos impactos das duas grandes guerras mundiais, Primeira Guerra Mundial e da Segunda Guerra Mundial, como escreve Andrade², os conflitos travados nas duas guerras mundiais tiveram como resultado, *inter alia*³, a (re) organização político-institucional tanto doméstica, de determinados países, quanto internacional, da comunidade de Estados. Por outro lado, e com o término das hostilidades bélicas, novos Estados surgiram, sendo que muitos dos que continuaram a existir

² ANDRADE, José H. Fischel de. O Brasil e a Organização Internacional para os Refugiados (1946-1952). **Revista Brasileira de Política Internacional**. Brasília, v. 48, n. 1, p. 60-96, jan./jun. 2005. p. 60.

³ Termo usado para designar a total perda de conexão de povos com seus países de origem.

passaram a ter regimes políticos distintos dos de antes do enfrentamento armado. Por outro lado, a comunidade internacional passava a ter uma organicidade institucional inexistente no passado, que tomou forma a criação da Sociedade ou Liga das Nações (Liga) em 1919, e da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945.

Na agenda, tanto de vários Estados, tomados individualmente, quanto da Liga e da ONU, constava como prioridade um tema recorrente na história: os refugiados; isto é, pessoas que, devido a conflito armado ou ao regime político vigente nos seus países de origem, e na impossibilidade de gozarem de proteção nacional, se vêm obrigadas a se dirigir a outros Estados em busca de proteção internacional. Contudo, o resultado do aumento de pessoas na condição de refugiados em vários Estados sem a possibilidade de retorno às suas terras de origem, levou a criação no marco da ONU, da Organização Internacional para os Refugiados (OIR).

No plano interno, por sua vez, e diferentemente do período entreguerras, Moçambique a 16 de setembro de 1975 tornou-se membro da Organização das Nações Unidas, no decurso da 30ª sessão da Assembleia Geral. E de seguida, pelas Resoluções nº. 11/88 e 12/88, de 25 de agosto, ratificou a Convenção da Organização da Unidade Africana, relativa a aspectos específicos dos problemas dos refugiados em África, o Protocolo Adicional à Convenção de Genebra sobre o Estatuto do Refugiado, de 31 de janeiro de 1967. Entretanto, Moçambique ratifica a Convenção de 1951, Estatuto dos Refugiados, em 16 de dezembro de 1983 e a 01 de maio de 1989 ratifica o Protocolo de 1967 relativas ao Estatuto dos Refugiados, mas que só viria a entrar em vigor em 31 de dezembro de 1991, depois da aprovação pela Assembleia da República⁴. É partir deste instrumento que Moçambique estabeleceu uma das suas metas de política exterior, a participação em várias das atividades empreendidas pela comunidade internacional. Uma forma de fazer valer esse compromisso foi inclinar-se a aceitar o reassentamento de refugiados e deslocados de guerra dos países dos Grandes Lagos, primeiro no Centro de Refugiados de Bobóle (Província de Maputo), e depois para o Centro de Refugiados de Maratane, localizado na Província de Nampula. Bobole um campo aberto, sem vedação ao seu redor.

Breve história do campo de refugiados DE Bobole e Maratane

O Campo de refugiados de Maratane está localizado na Sede Administrativa do Distrito de Nampula, a cerca de 17 Kms da cidade de Nampula, e está estabelecido desde

⁴ Ver: *Boletim da República*, I Série, 21. Suplemento, n. 52, 31 de dezembro de 1991; ACNUR. **Manual de procedimentos e critérios para a determinação da condição de Refugiado**. De acordo com a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados. Genebra, 2011.

2001, para receber refugiados da República Democrática do Congo, Ruanda e Burundi. Do ponto de vista administrativo, está vinculado ao Município da Cidade de Nampula, embora em termos jurisdicionais não se encontre na área geográfica da Cidade. Antes da abertura deste centro, existiam dois campos, nomeadamente os de Bobole e Massaca II ambos na província de Maputo⁵. Na sequência, o Governo de Moçambique determinou que o Campo de Maratane facilite a transferência dos refugiados de Bobole, bem como encurte as distâncias na recepção dos refugiados que entram pela fronteira norte de Moçambique, especificamente as províncias de Niassa e Cabo Delgado. Com isto, pretende-se evitar que os refugiados entrem na fronteira norte e sejam encaminhados para o sul do país numa extensão rodoviária de mais de 2.000 km. Isso estava em linha direta com a Declaração de Cartagena de 1984, que reitera o seguinte:

Para os países de asilo, os campos de refugiados e assentamentos localizados em áreas de fronteira devem ser estabelecidos no interior, a uma distância razoável da fronteira, a fim de melhorar a proteção concedida aos refugiados, salvaguardar seus direitos humanos e implementar projetos que visem sua autossuficiência e integração na sociedade de acolhimento.⁶

Legalmente e de acordo com as orientações do direito internacional, uma vez que Moçambique aderiu à Convenção que rege os estatutos dos refugiados, esta mudança dos campos de refugiados do sul para o norte do país parece encontrar uma lógica. Portanto, uma das causas da transferência destes dois campos para o norte deve-se provavelmente ao fato de muitos refugiados usarem Moçambique como território de trânsito para chegar à África do Sul. Esta situação era um problema para a segurança e estabilidade dos países vizinhos. A transferência visou também descongestionar o crescente crescimento urbano e demográfico da cidade de Maputo⁷. Esta ideia encontra eco em Miambo⁸ ao elencar que esta estrutura se, por um lado, possibilitava uma relativa inserção dos refugiados com as populações circunvizinhas, por outro lado, permitia uma maior mobilidade dos mesmos. A mobilidade, em questão, tinha dois sentidos, de um lado, para a capital do país dada a proximidade do campo com o centro da cidade de Maputo e, de outro lado, permitia uma relativa facilidade para se chegar as fronteiras sul-africanas, o maior polo migratório na região da África Austral.

⁵ TAIBO, Sérgio de Melo Doce. **The Socio-economic Integration of Refugees in the Mozambican society: The case of Maratane Refugees Camp**. Sapienza Università di Rome, 2014. p. 122.

⁶ ACNUR, op. cit., p. 37.

⁷ TAIBO, op. cit.

⁸ MIAMBO, Aurélio Augusto. **A problemática dos refugiados e as modalidades de acesso ao direito de asilo em Moçambique (1975- 2017)**. Sociology. Université Sorbonne Paris Cité, 2017. Portuguese. NNT: 2017, USPCC050.

No que diz respeito a proximidade com as fronteiras sul-africanas, paulatinamente, alguns refugiados transformaram Moçambique em corredor privilegiado de trânsito para se chegar àquele país vizinho. Entretanto, as autoridades moçambicanas defendem que a transferência de refugiados de Bobole para Maratane enquadra-se nas medidas que visavam melhorar as condições de acomodação e de assistência dos exilados, dois argumentos politicamente corretos, mas de uma logicidade problemática tendo em conta a plausibilidade e o enquadramento contextual em que essa transferência foi efetuada e como os diferentes atores envolvidos nessa operação, nomeadamente, (i) os refugiados, (ii) o governo moçambicano, (iii) algumas organizações nacionais e estrangeiras de apoio e assistência aos refugiados e finalmente (iv) as representações diplomáticas e consulares, se posicionaram face a este dado novo.

Na visão do governo de Moçambique, a transferência dos refugiados deve-se a três fatores essenciais, a saber: questões de segurança, a superlotação de Bobole e a necessidade de estabelecer um novo campo numa zona próxima com os pontos de entrada dos mesmos no território moçambicano. Ideia totalmente contestada pelos refugiados que entenderam que se tratava de afastá-los da proximidade de África do Sul.

Os pressupostos da adesão à convenção relativa ao estatuto de refugiado

58

A acomodação de refugiados, em Moçambique, teve início, em 1975, muito antes de o país ser parte integrante da Convenção de Genebra de 1951, mas esse processo foi possível, por um lado, no quadro do reconhecimento internacional da ONU e da OUA aos movimentos de libertação e da legitimidade do apoio prestado por cada país e, por outro lado, no âmbito da orientação geral da política do país, voltada para a solidariedade internacionalista e disposição de intervir no contexto regional visando o derrube do colonialismo e do apartheid. Esta ideia encontra eco em Miambo⁹ ao afirmar que a adesão à Convenção ocorre num contexto em que na sequência da guerra civil o Estado perde o controle de uma parte do território, muitos moçambicanos partem para o exílio nos países vizinhos, assim o que se pretende a partir deste momento é intervir na gestão desses moçambicanos fora do país. Sob este ponto de vista, a adesão à Convenção de Genebra de 1951 revela um sinal de reconhecimento de que o contexto mudou a identificação e a definição de refugiados a partir de bases ideológicas de solidariedade internacionalista mostrava-se cada vez mais problemática, desajustada e desenquadrada com a realidade.

Desta forma, o internacionalismo não abria possibilidades de intervenção no exterior a favor desses moçambicanos que fogem da guerra e buscam asilo nos países vizinhos

⁹ Idem.

engrossando deste modo os efetivos de refugiados ao nível continental e mundial. Assim, o Estado moçambicano percebendo o impacto desta importante lacuna, decorrente da ausência de um instrumento internacional de proteção dos direitos dos refugiados, e na expectativa de se beneficiar deste dispositivo aderiu-o consciente de que a solidariedade internacionalista sobre a qual assentava a questão de asilo no país não servia como instrumento para assegurar o apoio dos refugiados moçambicanos nos países vizinhos.

Em termos de correlação de forças, no nosso entender, ao assim proceder, não só se inseria no âmbito de atividades onusianas, que lhe permitiam proteger os moçambicanos que em consequência da guerra buscavam asilo nos países vizinhos, como igualmente projetar à sua imagem no contexto internacional, entanto uma Nação jovem que acabara de nascer e que precisava de se afirmar e estabelecer laços cada vez mais amistosos com as nações e, sobretudo com a ONU, combinação conveniente de princípios humanitários e expediência política, interna e internacional. Nesta nova realidade, os governos que fracassam nessa tarefa perdem legitimidade no nível interno e internacional.

Desde 2001, o ano da instalação em Nampula do Campo de Refugiados de Maratane em consequência da transferência de Bobole até 2015, a cidade de Nampula passou a ser o destino preferencial de muitos povos estrangeiros provenientes de vários cantos do mundo por ser a cidade capital que liga as várias capitais da região Norte, parte do país que tem registrado a descoberta de vários recursos minerais, florestais e faunísticos de maior valor econômico, fato que impele povos de várias nacionalidades a escalar a cidade de Nampula, não apenas como refugiados, mas também como homens de negócios, destes, para além dos já acima mencionados, encontram-se também povos provenientes da Ásia, com destaque para os chineses, paquistaneses e indianos, estes últimos com longa tradição do comércio com o país.

No entender de Miambo¹⁰, esta necessidade de reforço da segurança, em particular, para os EUA colocava-se de forma mais acentuada, sobretudo, depois dos ataques às embaixadas norte americanas ocorridos na Tanzânia e no Quênia, a 7 de agosto de 1998. Assim, a pressão exercida pelos EUA, às autoridades moçambicanas, para uma transferência, em definitivo dos refugiados, do Sul para o norte do país, era vista como um efeito paliativo do perigo que poderia advir da presença recorrente dos mesmos nas proximidades da capital, do país, e junto das representações diplomáticas, em particular, a norte americana.

¹⁰ Ibidem, p. 452.

A convenção de 1951 relativa ao estatuto dos refugiados

Como nos referimos acima, no início do século XX, o problema dos refugiados se tornou uma preocupação da comunidade internacional, que, por razões humanitárias, começou a assumir responsabilidades para proteger e assistir os refugiados. Para tal, os moldes da ação internacional em prol dos refugiados foram estabelecidos primeiro pela Liga das Nações logo a seguir o fim da Primeira Guerra Mundial, depois reforçada pela ONU criada com o fim da Segunda Guerra Mundial e conduziram à adoção de um conjunto de acordos internacionais, com destaque para a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados¹¹.

Logo após a Segunda Guerra Mundial, como pode se verificar no parágrafo a seguir relativo às estatísticas, o problema dos refugiados não tinha sido resolvido. Sentia-se a necessidade de um novo instrumento internacional que definisse a condição jurídica dos refugiados. Ao invés de formular acordos *ad hoc* para situações específicas de refugiados, optou-se por um instrumento único contendo a definição *geral* das pessoas que deveriam ser consideradas como refugiados. Para o efeito, a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados foi adotada por uma Conferência de Plenipotenciários das Nações Unidas, em 28 de julho de 1951, e entrou em vigor a 21 de abril de 1954. Neste desiderato¹², de acordo com a definição geral contida na Convenção de 1951, um refugiado é a pessoa que:

Em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951, e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha a sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.¹³

A Segunda Guerra Mundial na Europa teve como uma das suas consequências o deslocamento de milhares de pessoas das suas regiões de origem, estimados em cerca de 275.000 poloneses, 200.000 judeus, 200.000 espanhóis, 190.000 lituanos, 150.000 iugoslavos e 100.000 ucranianos, daí que a controvérsia sobre o que deveria ser feito com essas populações na situação de deslocados levou à criação da OIR, cujo estabelecimento foi objeto de negociações extremamente árduas, resultante de discussões, mormente entre as duas grandes potências (URSS e EUA), a respeito dos seus conceitos ideologicamente diferenciados sobre justiça e liberdade humana. Suas respectivas concepções quanto à relação que deveria existir entre o indivíduo e o Estado confrontavam-se forte e

¹¹ ACNUR, op. cit.

¹² Ibidem, p. 6.

¹³ Ibidem, p. 11.

evidentemente, de modo que se pode asseverar terem as negociações para a criação da OIR marcando a transição entre as esperanças de uma colaboração eficaz no cenário pós-guerra e a realidade da Guerra Fria¹⁴.

Com o passar do tempo e o aparecimento de novas situações de refúgio, houve uma necessidade cada vez maior de ampliar a aplicação das disposições da Convenção de 1951 a estes novos casos. Em razão disso, foi elaborado um Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados. Após a apreciação da Assembleia Geral das Nações Unidas, o Protocolo foi aberto para adesão em 31 de janeiro de 1967 e entrou em vigor no dia 4 de outubro de 1967.

O marco do surgimento Alto Comissariado das Nações Unidas para refugiados (ACNUR)

Por decisão da Assembleia Geral, no dia 1º de janeiro de 1951, foi criado o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), tendo sido adotada pela Assembleia Geral em 14 de dezembro de 1950. Nos termos do Estatuto, o ACNUR tem a função de garantir, dentre outras coisas, a proteção internacional dos refugiados que se enquadram no âmbito da sua competência. Foi instituído como um órgão subsidiário da ONU, em conformidade com o artigo 22 da Carta das Nações Unidas, capaz de atuar independentemente, apesar de seguir diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho Econômico e Social na realização de sua atividade¹⁵.

De acordo com o seu estatuto, as funções primordiais do ACNUR são providenciar proteção internacional e buscar soluções permanentes para o problema dos refugiados. Trata-se, de um trabalho puramente humanitário e apolítico. Quando de seu estabelecimento, a problemática dos refugiados era vista como uma questão a ser resolvida pelo governo que providenciasse o refúgio. Com o passar do tempo, tal fato foi sendo revisto e, atualmente, cabe ao ACNUR coordenar as atividades de assistência direta às pessoas em seu âmbito de competência.

A definição de quais pessoas se encontram sob a égide do ACNUR está prevista em seu estatuto. No início, as ações do ACNUR limitavam-se aos refugiados, mas, com a evolução deste tema, passaram também a ser atendidas as pessoas deslocadas e outras pessoas denominadas “de interesse do ACNUR”, que estão em situações análogas às dos refugiados, como os mencionados deslocados internos e os apátridas.

¹⁴ ANDRADE, op. cit., p. 62.

¹⁵ JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007; ACNUR, op. cit.

O objetivo a ser atingido pelo ACNUR, como mencionado, é duplo: (1) providenciar a proteção dos refugiados e (2) promover a implementação de soluções duráveis para esta questão. No cumprimento desses objetivos, o ACNUR trabalha com três estratégias de soluções duráveis: (1) a integração local, (2) a repatriação voluntária e (3) o reassentamento.

Consiste a integração local na adaptação do refugiado à sociedade do Estado que o acolheu e lhe concedeu refúgio, tarefa que conta, muitas vezes, com a participação da sociedade civil por meio da atuação de organizações não-governamentais que se ocupam dos refugiados.

O reassentamento, por sua vez, pode ser entendido de duas maneiras: no início da atuação do ACNUR era a prática de se transferirem refugiados de um Estado para outro, podendo ser inclusive de seu Estado de origem diretamente para o Estado de acolhida, ou seja, era a efetiva transferência de um refugiado para um Estado de asilo; modernamente vem a ser a transferência de indivíduos, já reconhecidos como refugiados, mas que ainda têm problemas de proteção ou que têm problemas graves de integração no país de acolhida (denominado também de país de asilo ou ainda de primeiro país), para outro Estado, o qual é denominado terceiro país, que se entende mais adequado às necessidades desses indivíduos.

Os reassentados são hoje, assim, refugiados que não podem permanecer no Estado que lhe reconheceu o *status* de refugiado e tentam integrar-se em outro território, com o auxílio do ACNUR, que proporciona tanto os aspectos financeiros como faz a interlocução política entre os Estados para tal¹⁶.

Elas foram efetuadas por diferentes povos com causas e objetivos completamente diferentes, trazendo dois tipos de consequências positivas e negativas para as sociedades, quer de partida, quer de chegada. Sobre esse assunto, Bandeira afirma que,

No contexto dos movimentos de urbanização que se intensificaram nos países industrializados, sobretudo a partir da década de 1960, o forte aumento do valor patrimonial da habitação no centro das cidades e a refuncionalização desses centros empurrou para as periferias um número crescente de indivíduos e de famílias.¹⁷

No primeiro caso, elas podem logo a prior se demonstrar tão importantes para o migrante que deseja encontrar um local onde possa construir uma nova vida para si e para sua família. No segundo caso, elas são negativas porque criam desestruturação tanto no local de partida, assim como no local de chegada, sobretudo para a economia e as estruturas sociais, políticas e culturais locais. Para, além disso, este autor pretende demonstrar que quando uma comunidade estrangeira chega numa determinada comunidade, há uma

¹⁶ Ibidem, p. 153-154.

¹⁷ BANDEIRA Mário Leston. **Demografia:** objecto, teorias e métodos. Lisboa: Editora Escolar, 2005. p. 458.

tendência crescente de ocupar as melhores terras e habitações dos nativos, obrigando estes a procurarem novos locais para cultivar e edificar suas habitações.

Este pensamento encontra eco na cidade de Nampula, visto que quando a Cidade de Nampula começou a receber os estrangeiros em massa, muitos nativos optaram em alienar e ou vender os seus imóveis para os estrangeiros e passaram a arrendar casas precárias ou então a comprar parcelas de terras noutras zonas fora da cidade e distante das infraestruturas sociais básicas como os hospitais e escolas melhorados. Este fato, por um lado provocou o crescimento/expansão da cidade e o aumento demográfico, por outro lado, provocou a vulnerabilidade das populações nativas e conseqüente aumento de casos de criminalidade, prostituição infantil e o tráfico de órgãos humanos.

Instrumentos regionais relativos aos refugiados

De acordo com ACNUR¹⁸, além da Convenção de 1951, do Protocolo de 1967 e do Estatuto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, existe um conjunto de acordos, convenções e outros instrumentos regionais relativos aos refugiados, especificamente na África, nas Américas e na Europa. Estes instrumentos regionais tratam de assuntos relativos à concessão de refúgio, documentação e estruturas de viagem etc. Alguns também contêm uma definição própria de “refugiado”, ou das pessoas que têm direito ao refúgio. Contudo, para a presente pesquisa, não escolhi como objeto de estudo a descrição de tais instrumentos. Mas para o entendimento, Moçambique como não é uma ilha isolada do resto do continente, buscamos trazer em linhas gerais do que são esses instrumentos para África.

Existe um instrumento regional mais recente, a Convenção que regula os Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados na África, que foi adotada pela Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana em 10 de setembro de 1969. Esta Convenção traz uma definição do termo “refugiado” que compreende duas partes. A primeira parte é idêntica à definição do Protocolo de 1967 (isto é, a definição da Convenção de 1951 sem os limites temporal e geográfico). A segunda parte, no entanto, estende a aplicação do termo “refugiado” para:

qualquer pessoa que, devido a uma agressão, ocupação externa, dominação estrangeira ou a acontecimentos que perturbem gravemente a ordem pública numa parte ou na totalidade do seu país de origem ou do país de que tem nacionalidade, seja obrigada a deixar o seu lugar de residência habitual para procurar refúgio em outro lugar fora do seu país de origem ou de nacionalidade¹⁹

¹⁸ ACNUR, op. cit., p. 8.

¹⁹ Organização da Unidade Africana (OUA). Convenção para Problemas dos Refugiados na África, 1969. p. 8.

Causas gerais das migrações a nível global

As causas que provocam a migração das pessoas são muito variadas. Podem ser de natureza política, religiosa, étnica, econômica e militar. Alguns autores apontam para além destas referidas, outras causas menos explícitas, como problemas relacionados com o tipo de regime em vigor num determinado país, o que implica uma discordância de muitos dos seus cidadãos. Como corolário, algumas pessoas que não concordam com o regime e sistemas políticos em vigor no país são obrigadas a refugiarem-se noutros países. Este fator também está relacionado com as guerras, um fator muito importante que provoca muita movimentação de pessoas e bens de um local para o outro a procura daquilo a que chamamos por estabilidade política.

Para além do fator acima aduzido, existem outros como os aspectos de ordem social. Neste fator destacam-se a falta de emprego, fome, epidemias, estiagens, elevado custo de vida, problemas etnoculturais, este último fator que tem provocado enormes choques entre etnias consideradas minoritárias que pretendem ser integradas pelas majorias, o caso mais emblemático deste fenómeno ao nível da África é o genocídio do Ruanda de 1994 que opunha os povos *Utus* e *Tutsis*²⁰.

Do ponto de vista económico, as pessoas saem das suas zonas de origem a procura de um emprego melhor para as suas famílias e auto-realização. Para tal não se trata de uma seleção de pessoas especializadas e ou qualificadas para irem trabalhar numa determinada região onde os nativos não querem esse tipo de emprego.

De acordo com FNUAP²¹, a migração internacional encontra seus determinantes básicos nas desigualdades e nos níveis de desenvolvimento que são cada vez mais notáveis num mundo globalizado. A assimetria na distribuição dos benefícios, a precariedade de empregos, sobretudo nos países periféricos e o aprofundamento das tensões sociais, geram uma sensação de vulnerabilidade social na região, em face da percepção de insegurança e riscos difundidos pelos órgãos de comunicação, ganha corpo uma crescente aceitação da emigração como alternativa para fazer face as difíceis condições de vida; a incerteza de encontrar trabalho condigno e o inconformismo com os resultados do padrão do desenvolvimento.

²⁰ GUZZO, Morgani. **Histórias de Ruanda e o retrato do genocídio**: intersecções entre Jornalismo e Cinema. XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Curitiba, PR – 4-7 set. 2009. p. 2.

²¹ FNUAP. Proteção Internacional dos Refugiados. Pemba: dezembro, 2009. p. 37.

No caso concreto da cidade de Nampula, de acordo Jane²² as causas da presença dos refugiados estão relacionadas com a perseguição por motivos da raça, religião, nacionalidade, violência, perseguição étnica e opinião pública.

No que respeita a raça, é utilizada no sentido mais amplo, incluindo os grupos étnicos e grupos sociais de descendência comum como causadores de instabilidades e conseqüente refúgio dos seus membros. Realçar que se entende por grupo social específico a um grupo de pessoas que compartilham uma mesma história, hábitos ou estatutos sociais.

Em relação à religião, também possui um sentido amplo, inclui a identificação de grupos sociais que compartilham tradições e crenças comuns, assim como as práticas religiosas específicas que realizam a perseguição contra grupos étnicos, linguísticos e culturais segregados do resto da população.

A opinião política refere-se às ideias que não são toleradas pelas autoridades, incluindo opinião crítica com relação aos métodos e políticas governamentais. Neste sentido se incluem as opiniões individuais (isto é, as autoridades podem considerar que uma pessoa possui determinada opinião política particular), ainda que o indivíduo não defenda de fato nenhuma opinião. Os indivíduos que não expressam as suas opiniões políticas até conseguirem fugir de seus países podem ser considerados refugiados desde que demonstrem que são perseguidos por suas ideias se retornarem ao seu país de origem. Contudo, a nossa avaliação, olhando a realidade dos refugiados que escolheram Moçambique, no caso vertente a cidade de Nampula, aponta violência (guerras civis), perseguição étnica e opinião pública como as causas principais de migrações de povos, sobretudo da “região dos *Grandes Lagos*” para Moçambique.

Tipos de emigrantes

Na história dos processos migratórios classifica-se o emigrante segundo a forma como este desenvolve o processo. Neste caso, os imigrantes classificam-se em clandestinos, aqueles que entram em um território através de vias não legais e os emigrantes com situação regularizada, aqueles que possuem autorização para entrada e estadia no território de chegada²³.

Em nossa opinião os refugiados que chegam à cidade de Nampula enquadram-se neste último tipo de migração pelo fato de escalarem a cidade de Nampula por ser o local

²² JANE, Soraya D. O impacto sociocultural dos Refugiados de Maratane para a cidade de Nampula (2005-2010). 2013. Monografia (Licenciatura em História Política e Gestão Pública) - Universidade Pedagógica de Moçambique, 2013. p. 39.

²³ CATARRO, João. **As Migrações na Europa setentrional**. Lisboa: Ática, 2010.

escolhido para acolher os refugiados. Este exemplo é uma prova de que a situação de imigrantes ilegais não acontece apenas nos territórios europeus. Em Moçambique no geral e em particular na cidade de Nampula também tem se registrado cada ano a entrada de muitos imigrantes ilegais.

De acordo com o jornal *O País*²⁴, estimava-se que, até abril daquele ano, cerca de 200 mil imigrantes clandestinos oriundos da África Ocidental e a “região dos *Grandes Lagos*” já residiam na cidade de Nampula. Segundo apurou o jornal, a vinda desses imigrantes ilegais era movida pelos recursos minerais existentes na região, com destaque para as pedras preciosas e semipreciosas.

Na cidade de Nampula existem dois grupos de imigrantes, nomeadamente, os que fixaram as residências na condição de refugiados, grupo cuja origem é a região dos Grandes Lagos devidos aos conflitos políticos e étnicos, com destaque para Ruanda, Burundi e República Democrática do Congo. Associa-se a este grupo de países a Somália que também vive um clima de instabilidade política. Outro grupo de emigrantes radicados na cidade de Nampula, cuja presença não tem a ver com as razões de ordem política, sociais e religiosas, mas sim meramente econômicas, são na sua maioria oriunda da África ocidental, com destaque para a Nigéria, Mali, Senegal, Guiné Conakry. Neste grupo também se encontram Paquistaneses, Chineses e Indianos, estes últimos com longa tradição do comércio com Moçambique²⁵.

Na vida diária, são tidos como refugiados aquelas pessoas que são forçadas a fugirem dos seus países, individualmente ou parte de evasão em massa, devido a questões políticas, religiosas, militares ou quaisquer outros problemas. A definição do refugiado apresentada pelo ACNUR (2011) pode variar de acordo com o tempo e o lugar, mas a crescente preocupação internacional com a difícil situação dos refugiados levou a um consenso sobre o termo. Contudo, embora a definição encontrada na Convenção dos Refugiados seja utilizada pelas Organizações Internacionais, como as Nações Unidas, o termo continua a ser mal-empregado e erroneamente utilizado na linguagem comum do dia a dia.

Os meios de comunicação, por exemplo, muitas das vezes confundem os refugiados com as pessoas que migram por razões econômicas ou com grupos de perseguidos que se mantêm dentro de seus próprios países e não cruzam nenhuma fronteira internacional. Esta situação generalizou o uso do termo refugiado entre a população da província de Nampula a qualquer indivíduo que chega ao país proveniente, sobretudo da “região dos *Grandes Lagos*”. Trata-se de um grupo social específico de pessoas que compartilham uma mesma

²⁴ Jornal - O PAÍS. Arquivo Histórico de Moçambique (AHM), Secção de periódicos. 20 ago. 2008.

²⁵ JANE, op. cit.

história hábitos ou estatutos sociais. Essa categoria sofre alguma perseguição com base em uma ou outra das demais categorias aqui apontadas. Pode ser aplicada também as famílias capitalistas, aos proprietários de terras, aos homossexuais, aos negociantes, aos membros das forças militares e aos membros de certos partidos políticos.

Essas definições são importantes a partir do momento em que os países e as organizações tentam determinar quem é ou quem não é um refugiado. Portanto, quem solicita asilo em outros países normalmente necessita provar pessoalmente que seu receio de perseguição está bem fundamentado e dentro dos parâmetros legais do país que o acolhe para concorrer ou não ao *status* de refugiado. Entretanto, a legislação internacional reconhece o direito ao asilo, mas não obriga os países a aceitá-lo. Para o efeito, a Convenção dos Refugiados advoga que as nações de quando em vez oferecem “proteção temporária” quando os requerentes de asilo se encontram expostos a um repentino e massivo fluxo de pessoas, superando sua capacidade de asilo. Em tais circunstâncias, as pessoas podem ser rapidamente admitidas em países seguros, mas sem nenhuma garantia de asilo permanente.

Geralmente, os organismos de assistência e os mecanismos de proteção aos refugiados propõem três soluções permanentes a favor dos refugiados:

A primeira é a repatriação voluntária: nesta condição os refugiados podem posteriormente retornarem aos seus países de origem uma vez que as suas vidas e liberdades não sofrem mais nenhuma ameaça; a segunda, refere-se à integração local, os países de asilo permitem que os refugiados se integrem ao país, sendo este seu primeiro asilo; e a terceira, é a reinstalação num terceiro país, quando a repatriação é perigosa e o primeiro país se negar em dar integração local.²⁶

A maior parte dos refugiados no mundo espera por soluções permanentes para suas condições. Embora muitos consigam asilo provisório ou temporário, poucos conseguem regularizar suas situações ou conseguem ser integrados. Os direitos de ir e vir e trabalhar são muito restringidos e as oportunidades de lazer geralmente inexistem ou são poucas oferecidas.

Atividades desenvolvidas pelos emigrantes na cidade de Nampula

Em vários círculos de opinião se discute o tipo de atividades que a comunidade estrangeira migrante na cidade de Nampula desenvolve, se as mesmas são lícitas ou ilícitas.

A pesquisa comprovou que a comunidade estrangeira residente na cidade de Nampula desenvolve várias atividades, que vão deste o comércio informal de baixa renda e até o comércio formal que movimentam sumas avultadas de dinheiro. Neste caso, pelo

²⁶ Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados das Nações Unidas, 1995.

volume do dinheiro arrecadado resultado do comércio, suspeita-se que esteja associado ao tráfico de drogas e de órgãos humanos ou mesmo de branqueamento de capitais com o envolvimento de figuras públicas. Ideia partilhada por Miambo²⁷ ao elencar que as atividades desenvolvidas pelos estrangeiros em geral são o comércio formal, informal assim como as “atividades subterrâneas ou ilegais [que] ameaçam a segurança nacional”. Acrescenta que estas atividades resultam, de um lado, das falhas nos mecanismos de integração e, de outro lado, da fraqueza do Estado no controle dos estrangeiros na condição de “quase cidadãos” associada muitas vezes ao submundo do crime e de várias ilegalidades de onde resulta que o estrangeiro é considerado um indivíduo, potencialmente, inconveniente para a sociedade. Ainda que não obstante a inexistência de estatísticas sobre o envolvimento de estrangeiros em atividades ilegais, evidências empíricas em Nampula mostram a implicação de alguns imigrantes no tráfico de drogas, prática de agiotagem, falsificação de moeda, tráfico de seres e de órgãos humanos, exploração ilegal de recursos naturais, minerais, florestais, faunísticos e marinhos, para o efeito, aproveitando-se da falta de controlo das autoridades.

O fenômeno de tráfico de órgãos humanos na cidade de Nampula assumiu proporções alarmantes a partir dos anos de 2005, período considerado como o pico da emigração em massa de povos oriundos de vários países da África ocidental; da região dos “Grandes Lagos”; do Corno de África e em pequeno número povos oriundos da Tanzânia.

A finalidade dos órgãos humanos extraídos e traficados por parte desses grupos, uns destinam-se aos tratamentos tradicionais ligados com a crença de enriquecimento, onde as maiores vítimas são as pessoas com albinismo, outros o destino preferencial tem sido o Médio Oriente e Ásia bem como de transplante²⁸. Outro elemento a destacar envolvendo emigrantes é o crescimento descontrolado do comércio informal, tendo gerado um comércio paralelo da economia local o que no nosso entender aumenta dúvidas sobre a legalidade do mesmo. Surge assim o “famoso mercado negro”. Na cidade de Nampula em consequência da atividade do comércio desenvolvido por emigrantes a estrutura urbanística da cidade alterou-se onde os passeios e áreas reservadas para parques e jardins foram tomados por barracas, mercearias e lojas, fato que coloca em risco a vida dos peões que são obrigados a disputar o espaço com as viaturas.

²⁷ MIAMBO, op. cit., p. 244.

²⁸ Jornal - O PAÍS. Arquivo Histórico de Moçambique (AHM), Secção de periódicos. 20 ago. 2008.

Refugiados e segurança nacional

Importa tentar antes de mais avaliar se as migrações envolvendo refugiados e outros estrangeiros que escalam a cidade de Nampula representam ameaça a segurança e estabilidade do estado moçambicano.

De acordo com ACNUR,

A presença inesperada de refugiados e outros emigrantes, que por diversas vezes ficam nos países de asilo ou acolhimento dependente dos casos por longos períodos, afeta as esferas cultural, econômica, social, uma vez que sobrecarrega a estrutura de infraestruturas públicas, tendo por isto, graves consequências para a segurança e o desenvolvimento local.²⁹

Na área econômica, por exemplo, os comerciantes locais sofrem grande declínio em suas atividades comerciais, o que afeta constantemente o seu lucro devido à concorrência desleal resultado da competição direta de novos empreendimentos comerciais criados por estrangeiros.

Com o aumento de número de emigrantes, sobretudo de refugiados, acentuaram-se as dificuldades de oportunidades de emprego para a população local em decorrência do enorme número de refugiados e outros emigrantes dispostos a trabalhar por salários mais baixos, o que elava o índice de desemprego na cidade de Nampula. Outra consequência resultante da chegada dos estrangeiros e, sobretudo refugiados, à cidade de Nampula tem a ver com a vulnerabilidade nos preços de produtos básicos, como alimentos que conheceram o aumento exponencial de preços.

Como escreve o JORNAL NOTÍCIAS³⁰, o governo de Moçambique salientou ter se registrado danos que os estrangeiros, incluindo refugiados, causaram ao país em geral, e a cidade de Nampula em particular, devido ao aumento substancial do consumo de comida, água, combustível, sobretudo lenhoso, fez com que quase algumas fontes de água e a vegetação da área que representa a cintura verde da cidade enfrentassem problemas ecológicos e de erosão devido à ocupação de solos de forma desordenada para fins tanto para agricultura, extração do combustível lenhoso, construção de habitações e de armazéns, este último que tem provocado problemas ambientais devido à poluição do ar e das águas. Por estas e outras razões, a comunidade local se resente desta desigualdade e vê nos estrangeiros em geral, e refugiados em particular, como ameaça ao seu bem-estar e, por vezes, até mesmo a sua sobrevivência ao consumir boa parte de recursos locais disponíveis. Por estas razões, não raras vezes se ouve vozes clamando pelo encerramento do Centro de

²⁹ ACNUR, op. cit., p. 42.

³⁰ JORNAL NOTÍCIAS, XV Edição. Arquivo Histórico de Moçambique (AHM), Secção de periódicos. 15 jun. 2010.

Refugiados de Maratane, com alegações de não fazer sentido a permanência em funcionamento do centro uma vez que a região da África não está a registrar conflitos que obriga povos de outras nacionalidades escalarem Moçambique em busca de asilo.

Segurança da identidade coletiva do Estado

Na vida prática, uma das formas de avaliar o impacto cultural provocado pela presença dos refugiados no país de asilo sob a ótica de segurança nacional, é quando os refugiados são encarados como ameaça cultural ao estado anfitrião.

Neste caso concreto, quando se fala em ameaça cultural, o que está em questão é a segurança de identidade coletiva do Estado, compreendida como o conjunto de ideias e práticas que identificam os indivíduos como membros de um grupo social. Dentro deste quadro, a afirmação de identidades étnicas pode ser vista como ameaça a segurança, da perspectiva do Estado quando entra em competição com a nacional. Os Estados envolvidos têm uma noção de que questões culturais estão envolvidas, muitas vezes colocando a culpa do conflito em questões de identidade. É nesta perspectiva que,

No acordo de Arusha, assinado no ano de 2000 entre o governo do Burundi e as novas partes envolvidas no conflito do país, os signatários reconhecem que o conflito é político, mas que tem fortes elementos étnicos, levantando questões de identidades rivais. O próprio conflito do Burundi é visto como tendo suas origens na perda de identidade pré-colonial. Para as partes envolvidas, a erosão das tradições, normas culturais e valores que eram a base de integração social no Burundi e a quebra do sistema político era o que tinha gerado a presente instabilidade.³¹

70

Neste contexto, as origens de vários conflitos derivam da erosão de algumas tradições, normas e valores culturais que tem sido a base da união, solidariedade e coesão das sociedades, o que pode ter influenciado na vinda de vários povos acima elencados para Moçambique.

A mobilidade e heterogeneidade dos movimentos populacionais

A mobilidade das populações fruto das migrações internacionais não se limita a países unicamente emissores ou receptores das ondas migratórias, visto que também se deve prestar atenção àqueles que, em virtude de suas condições geográficas se converteram em espaços de trânsito para um destino, como acontece atualmente com Moçambique onde muitos imigrantes entram no país com o nome de refugiados para terem a facilidade de entrar na África do Sul como destino.

³¹ ACNUR, op. cit., p. 10.

A par dos movimentos migratórios de entrada e saída na cidade de Nampula, é perceptível que os movimentos não se restringem apenas a um grupo populacional bem definido como acontecia no período de 2000 a 2010. A gama de atores, cuja mobilidade afeta a reprodução social das famílias e o desenvolvimento das comunidades de origem é cada vez mais ampla e em seus lugares de destino se vinculam com diversos grupos sociais, tecem redes de contatos que ultrapassam fronteiras e empregam diversas estratégias e modalidades para seus traslados³².

Os refugiados a nível internacional sempre contribuem com os intercâmbios culturais e além dos desafios que impõem a convivência de indivíduos, grupos étnicos e comunidades de diferentes culturas, e religiões são razoáveis que continue forjando espaços multiculturais e raciais e difundindo ideias e valores culminando com a formação de comunidades transnacionais. Neste viés, graças à melhoria da escolaridade associada a uma informação com mensagens sobre os níveis e qualidade de vida que alentam a percepção das supostas vantagens da presença dos refugiados nos países de asilo sobre a situação existente em outros países do mundo, há muito mais pessoas dispostas a refugiar. Neste contexto, o refúgio é visto como uma opção para aqueles que sofrem nos seus países e que não dispõem de mínimo de capital humano e não estão em condições de materializar as suas aspirações de mobilidade social em seus países de origem, cujas restrições para o exercício de direitos econômicos e sociais terminam minando o direito da sobrevivência local. Assim, os movimentos internacionais de indivíduos e de famílias que buscam obter aquilo que em seus países só se lhes oferece simbolicamente emanam de decisões cada vez mais informadas e vinculadas de riscos e custos decrescentes.

No nosso entender, esta é a cultura atual dos refugiados que escalam a cidade de Nampula animados por motivações relativamente autônomas e de natureza econômica (por um lado a descoberta de recursos naturais no solo pátrio, e por outro lado, atraídos pelo “El dourado da África do Sul”), o que de certa forma, pode corroborar a ideia de que, e em função aos pronunciamentos de alguns círculos de opinião que defende o encerramento do centro de refugiados de Maratane, de fato se justifica.

Outro elemento que tem merecido pouca atenção das autoridades locais é o trânsito de identidades nacionais de base territorial para outras talvez menos abrangentes, mas de natureza transterritorial. Como afirma Fortes³³, o movimento dos refugiados faz surgir comunidades articuladas por meio de redes, mantém vínculos estreitos com suas áreas de

³² JANE, op. cit., p. 28.

³³ FORTES, Devis. **O; refugiado; da África ocidental.** s/E, Nairóbi, 1997.

origem, as quais fazem remessas de dinheiro, branqueamento de capitais e o envio de informações e constituem referências coletivas de identidades nas áreas de destino.

As redes sociais e as comunidades constituídas por esses refugiados fazem parte de uma estratégia afirmativa dos refugiados na defesa dos seus traços culturais, na expressão das suas pautas de cidadania e a proteção diante das posturas restritivas em matérias de refugiados como diante das práticas de rejeição social. Em grande medida, estas redes funcionam como fatores de retroalimentação dos fluxos migratórios e propiciam a diversificação da mobilidade. Ideia partilhada por Sasaki e Assis³⁴ ao elencar que as redes migratórias compõem um conjunto de laços sociais que ligam comunidades de origem a específicos pontos de destino nas sociedades receptoras. Tais laços unem migrantes e não migrantes em uma complexa teia de papéis sociais complementares e relacionamentos interpessoais que são mantidos por um quadro informal de expectativas mútuas e comportamentos predeterminados.

No mesmo diapasão,

As comunidades transnacionais se beneficiam das associações tradicionais de migrantes, mas sua complexidade é maior, propiciam atos culturais como danças, comidas, festividades e produtos idiossincráticos, como também legitimam a diversidade das sociedades receptoras. São unidades sociais geograficamente estendidas, de relações densas e vínculos solidários, que inclusive auspiciam iniciativas micro empresariais transnacionais.³⁵

72

Com frequência funcionam com tensões, conflitos e contradições, que recriam o âmbito de desigualdade estrutural das suas comunidades de origem e servem de matriz para a reprodução social de seus membros nos países de destino. A heterogeneidade de seus membros, o potencial de resistência e oposição de alguns deles, suas diversas formas organizacionais, seus vínculos internacionais e suas complexas relações com o mercado e o estado convertem estas comunidades transnacionais em elemento de referência obrigatória e de indiscutível importância para a formulação de medidas referentes a movimento internacional dos refugiados.

As consequências das migrações dos refugiados para a cidade de Nampula

No cômputo geral, duas áreas são as mais afetadas pelas migrações dos refugiados para a cidade de Nampula (econômica e sociocultural). As carências que se verificam nos setores acima mencionados que no dia a dia tendem a aumentar dando assim lugar à

³⁴ SASAKI, Elisa Massae; ASSIS, Gláucia de Oliveira. Teorias das Migrações Internacionais. **XII Encontro Nacional da ABEP 2000**. Caxambu, outubro, 2000. p. 10.

³⁵ FORTES, op. cit., p. 37.

ocupação desordenada da área urbana e periurbana da cidade de Nampula para fins impróprios, desequilíbrios ecológicos, criminalidade, tráfico de órgãos humanos, entre outros. Como escrevem Sasaki e Assis³⁶, estas imagens, quando associadas aos migrantes, sugeriam desagregação social, quebra de laços familiares, guetos, criminalidade e até a prostituição infantil.

Quanto aos desequilíbrios ecológicos, assiste-se na cidade de Nampula com a avalanche tanto dos refugiados, como de outros estrangeiros mesmo sem estatutos de refugiados, a ocupação dos espaços reservados para construção de infraestruturas sociais (Escolas, hospitais, campos de futebol, Jardins e parques) para a edificação de imóveis para fins comerciais, com destaque para barracas e mercearias, assim como para as mesquitas. Estas últimas infraestruturas, aliada à questão do terrorismo que o país enfrenta desde 2017, a opinião pública tem questionado frequentemente de o porquê do surgimento de muitas mesquitas em uma área restrita. Este fato, para certas pessoas tem associado estas mesquitas com as tais atividades ilícitas, no caso concreto como corredores de tráfico de trocas e de órgãos humanos³⁷.

Estas Barracas e Mercearias, na sua maioria até ao ano de 2015 localizavam-se na zona dos Bombeiros ocupando área que pertencia ao Corpo de Salvação Pública, ilustra uma das consequências da presença desses povos. De salientar que era uma área onde os Bombeiros faziam treinos já que a atividade desenvolvida por bombeiros requer treinos constantes para fazer fase aos incêndios e outros sinistros que eventualmente possam ocorrer na cidade. O mesmo acontece com as áreas verdes que eram reservadas para parques e jardins foram vendidos aos estrangeiros, o caso concreto é do chamado vulgarmente “*Jardim Carrega*”, localizado no Bairro do *Muahivire*, no centro da cidade, o mesmo acontece com o campo dos desportos do Benfica que também foi vendido para construção de lojas.

Para não falar apenas de aspetos negativos, a pesquisa constatou também que a presença e fixação de estrangeiros por um lado contribui positivamente no crescimento econômico e no intercambio cultural e no alargamento da urbanização da cidade com a edificação de novas casas melhoradas nos bairros de expansão, abertura de agências bancárias e de viagens permitindo ligar a Cidade de Nampula ao resto do mundo, por outro lado, contribui negativamente a medida que se aponta o aumento da prostituição, sobretudo da prostituição infantil como consequência da presença e fixação dos estrangeiros na cidade, o trafico de drogas e de órgãos humanos.

³⁶ SASAKI; ASSIS, op. cit.

³⁷ REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. **Folha informativa dos Municípios**. Direção Nacional dos Municípios, Maputo, 2002; CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NAMPULA. **Plano da Estrutura da Cidade de Nampula**. Nampula, 2007.

Considerações finais

A pesquisa concluiu que Moçambique é membro da Organização das Nações Unidas (ONU) desde 1975, ano da sua independência tendo de seguida aderido a Convenção do Estatuto dos Refugiados em 1983 e ratificado o Protocolo em 1989, fato que lhe dá a responsabilidade sobre a proteção dos Refugiados e deslocados de guerra. Tarefa que Moçambique tem sabido conduzir com responsabilidade e zelo. Portanto, é no cumprimento deste compromisso que o país instalou o centro de acolhimento de Refugiados de Maratane localizado na Cidade de Nampula, na província com o mesmo nome a Norte do País.

Na cidade de Nampula, a pesquisa constatou que existem dois grupos de estrangeiros ou imigrantes, uns que chegaram como refugiados devido aos conflitos políticos, étnicos e religiosos nos seus países de origem, e outros chegam à cidade por razões de ordem econômica.

Como consequência da fixação desses povos, por um lado traz benefícios, uma vez que o comércio por eles realizado ajuda no crescimento da economia, instalação de infraestruturas econômicas como mercearias e lojas, agências bancárias e de viagens, estas últimas que ligam a cidade de Nampula com o mundo afora.

Do ponto de vista negativo, a fixação dos estrangeiros na cidade de Nampula é vista como causa de alguns males que enfermam as comunidades locais, nomeadamente a prostituição infantil, fato que eleva os índices de doenças sexualmente transmissíveis, incluindo o HIV-SIDA, o tráfico de drogas e de órgãos humanos, até o aumento do desemprego e o desequilíbrio ecológico.